



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio Primeiro de Janeiro

EMENTA: Autoriza o Colégio Primeiro de Janeiro, município Crateús, a antecipação da Colação de Grau para 17 alunos do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem, conforme anexo deste Parecer.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº: 07638619/2020

PARECER Nº 0276/2020

APROVADO EM: 14/10/2020

I – HISTÓRICO

Francisca Regina Soares, secretária do Colégio Primeiro de Janeiro, mediante Processo nº 07638619, datado de 25.09.2020, solicita, deste Conselho, a autorização de antecipação da Colação de Grau para 17 alunos do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

O Colégio Primeiro de Janeiro configura-se uma Instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 07.759.973/001-58, com sede na Rua dos Tabajaras, 376, Crateús-CE.

II – ANÁLISE

O presente Parecer trata de autorização concedida em caráter excepcional, para alunos do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem do Colégio Primeiro de Janeiro, obedecendo a legislação atinente ao estágio, notadamente a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), a Resolução nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020 que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Cumpramos ressaltar, a necessidade de esforço comum para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública à COVID-19. Entendemos que a participação de técnicos em Enfermagem no combate ao COVID-19 não deve ser obrigatória e somente deve ocorrer em caso de real necessidade, por ausência de profissionais habilitados. Sugerimos que os técnicos que eventualmente venham a compor a força de trabalho necessária sejam alocados em cenários de intervenção de menor complexidade de atenção à saúde, iniciando por Unidades Básicas em Saúde, Ambulatórios, Enfermarias e, só então, em Unidades de Terapia Intensiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0276/2020

No que refere à colação de grau antecipada no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, instituída pela Medida Provisória nº 934/2020 e pela Portaria nº 374/2020, do Ministério da Educação, trata-se de possibilidade permitida exclusivamente para atuação nas ações de combate à pandemia da COVID-19. Nos termos do art. 1º, da Portaria nº 374/2020, autoriza-se a colação de grau antecipada ao estudante que houver cumprido 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o estágio obrigatório, assim considerado a atividade supervisionada equivalente a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como as normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

IV – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, conclui-se e recomenda-se que de acordo com o a Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020 e pela Portaria nº 374/2020, do Ministério da Educação, seja autorizada a antecipação da colação de grau para os 17 alunos do Curso Técnico de Enfermagem, turma 5 do Colégio Primeiro de Janeiro, a saber:

ANEXO TURMA 5 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	ALUNOS	CPF	ID
01	ANA PAULA BERNARDINO CANUTO	059.742.623-60	113.780.640.464
02	ANTONIA SOARES TEIXEIRA	017.100.843-08	183.346.098.760
03	ANTONIO IVAN BEZERRA BARBOZA	824.308.373-15	124.174.873.738
04	ANTONIO LEONARDO DA SILVA	065.880.733-13	112.648.403.816
05	FRANCISCA MILLENA SOARES MELO	078.464.093-95	113.671.805.039
06	FRANCISCA THAYANNA OLIVEIRA BATISTA	070.515.333-98	114.856.761.349
07	GRACIETE ROSARIO DE LIRA	020.851.633-60	116.786.683.460
08	JOSÉ OLAVO MARTINS	072.198.773-74	110.534.947.696



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0276/2020

ANEXO
TURMA 5 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	ALUNOS	CPF	ID
09	JOSIANE ALVES MAGALHÃES	064.045.793-24	114.479.448.011
10	KAUANE OLIVEIRA DA SILVA	064.671.583-69	111.158.435.249
11	KÁTIA VERAS SILVA	066.973.063-78	110.962.107.033
12	MARIA DAYANE MARTINS RODRIGUES	057.537.603-17	119.278.521.379
13	MARIA INÊS FERREIRA DE SOUSA	922.768.063-20	119.601.370.349
14	MARIA LORENA FARIAS ARAÚJO DIAS	028.953.863-74	111.407.081.399
15	ROSILENE DE SOUSA ALVES	611.227.553-84	116.633.749.537
16	YGOR ALISSON VIEIRA DA SILVA	603.652.623-74	110.134.069.748
17	ZULENE SABOIA RODRIGUES GOMES	079.861.463-38	115.812.244.358

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de Outubro de 2020.

Jose Batista de Lima
JOSE BATISTA DE LIMA

Relator

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da SESP

Ada Pimentel Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE